

**LEI COMPLEMENTAR Nº396
DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 324, de 18 de fevereiro de 2020 e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do artigo 29 da Lei Complementar nº 324, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 29 A Promoção Vertical será concedida ao servidor estável, a partir da data de admissão e após a promulgação desta lei e de acordo com os seguintes critérios, sendo as promoções dos incisos I e II independentes e cumulativas:”


Art. 2º. O inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 324, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“I – Avanço de uma referência de vencimento adicional a cada 02 (Dois) anos, ao servidor que obtiver Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 70 (setenta) no período da avaliação de desempenho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas no corrente exercício por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no ato da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 17 de Janeiro de 2022.



**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**